



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saltodoceu.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu – MT, 05 de Agosto de 2011

Naiara Cardoso Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 057/2011, de 14 de março de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo **dia 25/08/2011 às 10h00**, na sala da CPL situada à Rua Carlos Laet, n.º 11 em Salto do Céu - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade **Tomada de Preços** – Tipo **Menor Preço**, para Contratação de Serviços de Reforma de Ponte, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

O presente Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada à Rua Carlos Laet, n.º 11 em Salto do Céu - MT. A partir do dia 10/08/2011, durante horário de expediente.

1 - DO OBJETO

1.1 – *Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.*

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas estabelecidas no país que possam atender no todo o objeto licitado, bem como as disposições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores em dissolução ou liquidação, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta.

2.2.1 - Não poderão participar desta licitação os autores do Projeto Básico (Anexo 01), pessoa jurídica ou física.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

1ª Etapa: Fase da Habilitação.

2ª Etapa: Fase da Proposta Comercial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

4.1 - O envelope da Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, de acordo com o que segue:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - Contrato Social atualizado;

4.1.1.2 - Cédulas de Identidade de todos os sócios.

4.1.1.3 - Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

4.1.2 - Qualificação Técnica:

4.1.2.1 - Cópia da habilitação profissional de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT ou do Estado sede da licitante com comprovante de regularidade da anuidade;

4.1.2.1.1 - A licitante deverá dispor do seguinte profissional como responsável técnico pela execução da obra: 01 (um) Engenheiro Civil, para tanto devendo apresentar Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica nos termos do Anexo 03 desde Edital;

4.1.2.1.1.1 - A necessidade de a licitante dispor de 01 (um) Engenheiro Civil para assumir a responsabilidade técnica de toda a obra, não desonera a licitante em manter em seu quadro técnico profissional especializado em outras áreas necessárias a execução qualitativa do objeto.

4.1.2.2 - Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA - MT ou do Estado sede da licitante com comprovante de regularidade da anuidade;

4.1.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica / Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviços de semelhantes ao objeto licitado, comprovando a execução dos seguintes serviços como parcelas de maior relevância:

- a) Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica,
- b) Execução de Obra de Engenharia Civil.

4.1.2.3.1 - Não será admitida a somatória de Atestados de Capacidade Técnica / Profissional, como forma de atendimento as parcelas de maior relevância.

4.1.3 - Qualificação Econômica Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

4.1.3.1 - Declaração nos termos do Anexo 04 deste Edital, de que recebeu todas as informações necessárias a participação no certame;

4.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta dias);

4.1.3.3 - Certidão atualizada da Junta Comercial indicando que a licitante possui Capital Social suficiente para realizar a obra;

4.1.3.4 - Se necessária atualização do Capital Social deverá ser apresentado em conjunto as Memórias de Cálculo.

4.1.3.5 - Balanço Patrimonial do último exercício, na forma da lei, constando seus termos de abertura e encerramento.

4.1.4 - Regularidade Fiscal:

4.1.4.1 - Cópia do Cartão de CNPJ;

4.1.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.1.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (domicílio ou sede da licitante);

4.1.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio ou sede da licitante);

4.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município de Salto do Céu);

4.1.4.6 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

4.1.4.7 - Certidão Negativa de Débito do FGTS.

4.1.5 - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

4.1.5.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal nos termos do Anexo 05 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas;

5.2 - Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;

5.3 - Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

5.3.1 - Os preços unitários devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, requeridos para o fornecimento do objeto licitado, constituindo assim, a única remuneração pela prestação dos serviços;

5.3.2 - Deverá constar da Proposta Comercial, o Quadro de Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas adotados pela licitante conforme modelo Anexo 06;

5.3.3 - Deverá constar da Proposta Comercial, o Quadro de Composição do Lucros e Despesas Indiretas - LDI adotados pela licitante conforme modelo Anexo 07;

5.3.4 - Deverá constar da Proposta Comercial, o Cronograma Físico e Financeiro adotado pela licitante conforme modelo Anexo 08;

5.4 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - O prazo de pagamento, será conforme a Minuta de Contrato (Anexo 09).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A Documentação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso, além da identificação da licitante, o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Tomada de Preços nº 005/2011
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Tomada de Preços nº 005/2011
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;

6.3 - O julgamento da HABILITAÇÃO e análise da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

6.4 - A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório;

6.5 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7 - DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Aberto o envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope n.º 1, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;

7.2 - Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, do Envelope n.º 2;

7.3 - Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia, ou recurso;

7.4 - Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Somente será aberto o envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** Envelope n.º 2, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação declarará como a **LICITANTE VENCEDORA**, aquela de menor valor global para cada objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

8.3 - Em caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio. O sorteio se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação, presente os



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

autores das propostas empatadas que serão convocados por escrito, não sendo hipótese de aplicação do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL**, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos;

8.5 - A Homologação deste certame é de competência do Prefeito Municipal.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

9.1.2 - julgamento das propostas;

9.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

9.2 - Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

9.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

9.4 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

9.6 - Considera-se como abdicação tácita do período recursal a licitante que não comparecer no local, data e horário do evento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A presidente da CPL, à vista do resultado da licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto à licitante vencedora;

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Prefeito Municipal, momento em que a licitante vencedora será autorizada a iniciar os serviços mediante Autorização de Execução dos Serviços no prazo de até 10 (dez) dias. A recusa injustificada em iniciar os serviços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por até 12 (doze) meses, a contar da sua aplicação, podendo a Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

Municipal de Salto do Céu - MT, convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para realizar os serviços nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se - a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT;

12.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

12.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT. O licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.4 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do fornecimento independente de transcrição;

12.5 - Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório;

12.6 - A entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL IMPLICA** na total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos;

12.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu – MT, 05 de Agosto de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO
Assessor Jurídico
AB/MT 9490



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO II

CONTRATO Nº ****/2011

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CEU - MT E A
EMPRESA*****
PARA FINS ESPECIFICOS.

Aos ** dias do mês de ***** de 2.011, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: **CONTRATANTE:** o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Katsuo Minakami; portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 904831-3 e inscrito do CPF n.º 974.989.558-49, outro lado, figurando como **CONTRATADA:** a empresa ***** , com endereço a Rua/Av. **, n.º **, Bairro ***** em ***** - *UF*, inscrita sob o CNPJ de n.º ***** , nacionalidade, estado civil, devidamente representada pelo(a) Sr. ***** , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ***** Exp./UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º ***** , mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - *Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base a Tomada de Preços n.º 003/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em empreitada por preço global de execução indireta, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término após 120 dias contados a partir da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

4.1 - O presente contrato é prorrogável na forma do art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 - O valor global dos serviços é de R\$ ***** (***** reais), pagos conforme as medições da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - O valor da parcela vinculada a cada medição da obra será paga após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de medição correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 – As medições ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro ao final de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo-se suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

<i>Órgão</i>	<i>06- Secretária municipal de Educação</i>
<i>Unidade</i>	<i>002- Departamento de Administração</i>
<i>Projeto/atividade</i>	<i>12.365.0039.1127- Construção Escola Publica de Educação Infantil</i> <i>44.90.51- Obras e Instalações</i>

O custeio dos serviços será garantido pelos recursos do Contrato de Repasse nº 0201877-44/2006/MCIDADES/CAIXA e de Contrapartida da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12 - São responsabilidades básicas da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto deste com lisura;
- Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- Corrigir, reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;
- São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

- a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

14.1 – A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

14.2 – O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o Contratante em face da Contratada, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu/MT, ****de ***** de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT
Contratante

*******PESSOA JURIDICA*******
CNPJ *****
Contratada

Testemunhas:

1 _____
RG nº _____
CPF. N.º: _____

2 _____
RG nº _____
CPF. N.º: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que assumo compromisso de responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação (Tomada de Preços nº 005//2011) na condição de Engenheiro Civil responsável técnico pela obra oriunda deste certame.

Pela seguinte licitante:

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

_____, ____ de _____ de 2011.
local dia mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do responsável técnico

CREA n.º _____

Convalidação pelo representante legal da licitante

CPF n.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que recebi toda documentação referente ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 005/2011, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório.

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

_____, _____ de _____ de 2011.

Local

dia

mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que nas relações trabalhistas da licitante abaixo identificada, são observadas as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não constituindo por isso impeditivo a participação no certame, sob as penas da lei.

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

_____, _____ de _____ de 2011.

Local

dia

mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO VI

MODELO DO QUADRO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO
SALÁRIO HORÁRIO

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS
REGIME DE TRABALHO:

GRUPO A	PERCENTUAIS
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTES DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO B	

GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RECISÃO CONTRATO TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS A, B, C e D	
---------------------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESA
INDIRETA – LDI**

COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)		
IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A - PIS	% DE PV	
B - COFINS	% DE PV	
C - CPMF	% DE PV	
SUBTOTAL	%	
IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS(*)		
D - ISS	%	
E - ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F - CUSTOS FINANCEIROS	SELIC/12 DO PV-MARGEM	
G - MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL	%	
LDI	%	

(*) Impostos e Taxas Variáveis como o Local, Tipo de Obra ou Serviço

LDI - TOTAL % PIS, COFINS, IRPJ e CSLL - IN/SRF Nº 306 de 12/03/2001
PV - Preços de Vendas
CD - Custo Direto
E - Administração Central -Administração Local
SELIC - %33



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. Tomada de Preços nº 005/2011

Nome da empresa, endereço, CNPJ

- 1- PRAZO DE EXECUÇÃO:
Será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da expedição da ordem de serviços;
- 2- REGIME DE EMPREITADA:
Será o de menor preço global;
- 3- VALIDADE DA PROPOSTA:
Será de 30 (Trinta) dias consecutivos, a partir da data de abertura do envelope;
- 4- PAGAMENTOS:
Número da agência e conta corrente, onde serão efetuados os depósitos do pagamento.
- 5- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do Engenheiro Civil nº CREA

•

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável.